



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 214, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

**“Considera Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais o dia 03 de julho de 1998”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 03/07/98 a partir das 14:00 horas, sem intervalo para almoço.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda (Coordenadoria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e Administrações Distritais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de junho de 1998.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito